

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Ano VI | Edição nº 849



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3
Portarias .....	25
<b>Licitações e Contratos</b> .....	26
Comunicados .....	26
Aviso de Contratação Direta .....	27
Outros atos .....	27
Extrato .....	27
<b>Terceiro Setor</b> .....	29
Chamamento Público .....	29
<b>Outros Atos</b> .....	30
<b>Saae Ambiental</b> .....	33
<b>Atos de Pessoal</b> .....	33
Portarias .....	33

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo****DECRETO Nº 4.331, DE 22 DE AGOSTO DE 2025**

*Dispõe sobre os processos de remoção por permuta e por títulos, atribuição de salas e/ou aulas para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.*

**GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e**

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar efetividade à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação – PNE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o artigo 21 e seguintes da Lei Complementar nº 106 de 31 de janeiro de 2008, que instituiu o Estatuto do Magistério Público Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº 2.960, de 12 de junho de 2015, que estabeleceu o Plano Municipal de Educação, com as alterações promovidas pela Lei nº 3.566, de 1º de julho de 2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender à Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de maio de 2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para Planos de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação é responsável pela realização dos Concursos de Remoção, a saber:

I – por permuta dos Professores Titulares de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Básica II, dos Professores Adjuntos de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Complementar e dos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil, detentores de empregos públicos de magistério, em caráter permanente, nos termos do artigo 29, parágrafo único, da Lei Complementar nº 106 de 31 de janeiro de 2008;

II – por títulos dos Professores Titulares de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Básica II, dos Professores Adjuntos de Educação Básica I, dos Professores Titulares de Educação Complementar e dos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil, detentores de empregos públicos de magistério, em caráter permanente, objetivando o preenchimento das vagas disponíveis e a liberação das mesmas para, se o caso, serem providas em caráter efetivo por candidatos aprovados em concursos públicos de provas e títulos, dos diversos empregos públicos de magistério constantes deste inciso;

§ 1º É vedada a participação em Concursos de Remoção aos ocupantes dos empregos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Assistente Técnico Pedagógico, Coordenador Pedagógico, Professor Adjunto de Educação Básica II e Professor Adjunto de Educação IV, por terem sua lotação na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A vedação do parágrafo anterior não se aplica aos Professores Adjuntos de Educação Básica I efetivados a partir do concurso público nº 01/2016, aos quais é permitida a inscrição nos Concursos de Remoção, mesmo estando lotados na Secretaria Municipal de Educação.



## Município de Águas de Lindóia Secretaria de Governo

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação, através das respectivas Unidades Escolares Municipais, receberá os pedidos de remoção por títulos de acordo com deliberações constantes do ANEXO I, deste Decreto.

**Art. 3º** A classificação dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no Concurso de Remoção por Títulos e no Processo de Atribuição de Salas e/ou Aulas obedecerá aos critérios previstos nos incisos de I a VI, do § 1º, do artigo 24, e inciso II do artigo 33, da Lei Complementar nº 106, de 2008.

**Parágrafo único.** Constitui data limite, de que trata o §5º do artigo 24 e §1º do artigo 33 da Lei Complementar nº 106, de 2.008, o dia 30 de junho de 2.025.

**Art. 4º** Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) seguindo a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na avaliação dos títulos, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal no resultado final.

**Parágrafo único.** Em caso de empate na soma dos pontos, observar-se-á o contido nos artigos 25, § 1º; e 34, § 1º da Lei Complementar nº 106, de 2.008.

**Art. 5º** Serão oferecidas, para o Concurso de Remoção por Títulos, as vagas iniciais e as vagas potenciais resultantes da possível movimentação durante o referido concurso, a serem divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I deste Decreto, nos termos dos artigos 26 e 27, da Lei Complementar nº 106, de 2.008.

**Parágrafo único.** O concurso de remoção por títulos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, será realizado através de indicação de vagas, pelos candidatos regularmente inscritos, a partir da publicação das vagas iniciais e potenciais, em prazo previsto no ANEXO I deste Decreto, conforme o inciso I do artigo 27 da Lei Complementar nº 106, de 2008.

**Art. 6º** O Concurso de Remoção por Títulos será realizado em Sessão Pública de acordo com o ANEXO I deste Decreto, para escolha dos(as) candidatos(as) regularmente inscritos(as) em ordem rigorosa de classificação, de acordo com os diversos empregos públicos de magistério.

**Parágrafo único.** Na sessão pública referida no *caput*, o candidato(a) que não estiver presente ou representado(a) por procurador devidamente constituído, no momento da chamada, de acordo com a sua classificação, será sumariamente eliminado(a), nos termos do artigo 27, § 2º da Lei Complementar nº 106, de 2.008.

**Art. 7º** Depois de efetuada a escolha e devidamente registrada, não será permitida a desistência do(a) candidato(a) ou qualquer tipo de alteração, independentemente do motivo alegado.

**Art. 8º** Os expedientes de que trata este Decreto serão analisados e despachados por uma Comissão, constituída pela Secretaria Municipal de Educação para este fim, que dará conhecimento formal aos(as) candidatos(as) interessados(as), de acordo com o constante no ANEXO I, deste Decreto.

**Art. 9º** Os atos do Concurso de Remoção por Títulos de cada candidato (a) deverão ser devidamente anotados e registrados pelos órgãos competentes e dependerão de portarias de remoção, expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 10** A Administração Pública Municipal, à luz do interesse público e justificada a necessidade de regular cumprimento do plano de trabalho das unidades escolares municipais, procederá à remoção *ex officio* de servidores entre as unidades integrantes da rede municipal de ensino.



## Município de Águas de Lindóia Secretaria de Governo

§ 1º A Remoção *ex officio* é a remoção compulsória do servidor, de uma sede de exercício para outra, quando o servidor ficar sem classe e/ou jornada mínima de aulas em sua sede de exercício.

§ 2º A remoção *ex officio* poderá se dar no concurso de remoção ou em qualquer época do ano, se assim for conveniente ao interesse público.

§ 3º Caso seja aberta nova vaga durante o prazo de até 02 (dois) anos, contados de sua remoção, fica assegurado ao servidor que tenha sido removido *ex officio* o direito de retornar à sede de exercício de origem.

**Art. 11** Para não ser considerado excedente, nos termos do artigo 124 da Lei Complementar nº 106, de 2.008, deverá o Professor Titular de Educação Básica II assumir número de aulas que compõe a jornada mínima na respectiva Sede de exercício, complementando a jornada de trabalho, se o caso, preferencialmente na mesma Unidade Escolar Municipal.

**Parágrafo Único.** Havendo o número de aulas definido para a jornada mínima, o Professor Titular de Educação Básica II deverá, obrigatoriamente, assumir tais aulas na Sede de exercício antes de escolher salas e/ou aulas em outra Unidade Escolar Municipal.

**Art. 12** A Secretaria Municipal de Educação realizará o processo de atribuição de salas e/ou aulas, dos Professores Titulares de Educação Básica I (PTEB I), dos Professores Titulares de Educação Básica II (PTEB II), dos Professores Adjuntos de Educação Básica I, II, e IV (PAEB I, PAEB II e PAEB IV), dos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil (PTDI), Professores Titulares de Educação Complementar (PTEC) e professor Titular de Educação Especial, detentores de empregos públicos de magistério, em caráter permanente.

§ 1º Conforme o previsto no § 4º, do artigo 12, do Decreto nº 4.080, de 03 de junho de 2024, ao final de dezembro do ano corrente cessa-se a necessidade justificada da ampliação de jornada oferecida na fase 2 da atribuição de aulas para 2025, promovendo assim o retorno de todos os Professores Titulares de Educação Básica II que ampliaram suas jornadas, às jornadas originais.

§ 2º Para o ano de 2026 somente será atribuída a jornada de 30 horas semanais aos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil.

§ 3º Para os Professores Titulares de Educação Básica II haverá composição de jornada original e, somente após, havendo aulas disponíveis, haverá a possibilidade de ampliação de jornada, observadas as fases previstas no artigo 15 deste Decreto.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação, à luz do interesse público e justificada a necessidade, poderá oferecer a ampliação de jornadas durante o ano de 2026, promovendo o retorno à jornada anterior assim que cessar a necessidade justificada ou ao final do ano letivo.

§ 5º A ampliação da jornada do Professor obedecerá ao seguinte:

I - os titulares de emprego docente integrantes do quadro do magistério público municipal, observado o interesse público, poderão optar:

- a) pela ampliação da jornada de trabalho semanal;
- b) em exercer carga suplementar de trabalho docente;

II - as situações previstas nas alíneas do inciso I são facultativas ao docente;

III - é facultado ao docente, durante o processo anual de atribuição de classes e aulas, ampliar a jornada de trabalho semanal, desde que observados e atendidos os seguintes requisitos cumulativos:

- a) existência de aulas livres em número suficiente ao alcance de jornada superior prevista em lei;



## Município de Águas de Lindóia Secretaria de Governo

b) possibilidade da ampliação aferida pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a verificar a viabilidade de cumprimento, pelo docente, da jornada de trabalho a ser atribuída;

c) a ordem classificatória dos docentes no processo de atribuição de classes e aulas;

d) prestação efetiva das atribuições inerentes ao emprego docente que titulariza, no mínimo em 80% (oitenta por cento) de sua carga horária e dias letivos, a ser apurada durante o período considerado para contagem de tempo de serviço no processo de atribuição de classes e aulas do respectivo ano letivo;

IV - consideram-se como de prestação efetiva das atribuições inerentes ao emprego efetivo que titulariza, exclusivamente para os fins deste Decreto, as ausências decorrentes de licença gala, nojo em virtude de falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos, licenças maternidade e paternidade, convocações oficiais para serviços obrigatórios por Lei ou participação em reuniões oficiais, devidamente autorizadas pela autoridade competente;

V - o não atendimento a todos os requisitos previstos nas alíneas do inciso III impossibilitará a ampliação de jornada de trabalho docente semanal;

VI - o docente interessado na ampliação de jornada de trabalho semanal, ao fazer a opção, já se declara ciente das disposições constantes no inciso III do artigo 5º deste Decreto, ficando sujeito a possibilidade de redução para a jornada de trabalho semanal anterior a ampliação;

VII - ocorrendo a ampliação de jornada, a Secretaria Municipal de Educação, observado o interesse público e seguindo a ordem classificatória dos docentes no processo de atribuição de classes e aulas, poderá reduzir as jornadas semanais dos docentes, retornando-os à jornada anterior, para manter a conformidade entre o número de aulas previstas para a Rede Municipal de Ensino e o número de aulas a serem atribuídas;

VIII - as disposições constantes no inciso VII aplicar-se-ão aos docentes que optarem pela ampliação de jornada de trabalho semanal;

IX - a ordem classificatória a que se refere o inciso VII, e, exclusivamente para os fins a que se refere o presente, seguirá a ordem decrescente, ou seja, do último professor na lista classificatória com ampliação de jornada para o primeiro classificado.

**Art. 13** O processo anual de atribuição de classes e/ou aulas observará a compatibilização do perfil profissional do docente à proposta e sistema de trabalho desenvolvido pela unidade escolar, inclusive no que concerne ao contraturno escolar e/ou classes em período integral.

§ 1º Precederá o processo geral de atribuição de classes e aulas a apresentação de proposta de trabalho de docentes, para o exercício docente nas Unidades Escolares com classes de contraturno escolar ou Unidades Escolares com classes em período integral.

§ 2º Considerar-se-á como unidade escolar única para fins de atribuição de aula, as escolas Municipais Prof. Ivan Galvão de França/ Luiz Barbosa/ Profª. Creusa Ap. Mariano, diante o desenvolvimento dos trabalhos administrativos em prédio unificado, bem como o trabalho pedagógico sob orientação de Diretor Escolar único, mantendo as listas classificatórias dos docentes, a secretaria, o núcleo de direção e o núcleo pedagógico integrados.

§ 3º Consideradas as peculiaridades dos projetos desenvolvidos no contraturno escolar e/ou classes em período integral, a que se refere o § 1º deste artigo, consistirá na apresentação, pelos candidatos interessados, de proposta de trabalho escrita pertinente ao campo de atuação docente e relacionada às características pedagógicas das U.E.'s e posterior explanação estratégica da atuação pretendida à comissão especialmente constituída para este fim, na forma a ser publicada em edital.



## Município de Águas de Lindóia Secretaria de Governo

§ 4º A comissão a que se refere o parágrafo anterior, além de outros, contará com integrante representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 5º O candidato cuja proposta seja aprovada terá atribuído o exercício de suas funções na unidade escolar indicada na referida proposta, de acordo com as opções previstas em edital.

§ 6º O servidor docente em exercício nas unidades a que se refere o §1º, que não apresentar proposta ou, ainda que apresentada, não for aprovada, deverá seguir a proposta definida pelo grupo gestor da U.E., a qual constará na Proposta Pedagógica da escola.

**Art. 14** Precederá o processo geral de atribuição de classes e aulas a apresentação de proposta de trabalho de docentes com sede em Unidades Escolares Municipais que possuírem classes de Aceleração de Estudos e/ou Projeto Individualizado.

§ 1º Consideradas as peculiaridades, o trabalho pedagógico a ser desenvolvido nas classes de Aceleração de Estudos e /ou Projeto Individualizado a que se refere o caput deste artigo consistirá na apresentação, pelos docentes interessados, de proposta de trabalho escrita pertinente às características pedagógicas de tais classes e posterior explanação estratégica da atuação pretendida à comissão especialmente constituída para este fim, na forma a ser publicada em edital.

§ 2º A comissão a que se refere o parágrafo anterior, além de outros, contará com integrantes representantes dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares que possuem salas de Aceleração de Estudos e/ou Projeto Individualizado.

§ 3º O candidato cuja proposta for aprovada terá atribuído o exercício de suas funções na sala indicada na referida proposta, de acordo com as opções previstas em Edital.

§ 4º O servidor docente em exercício nas unidades a que se refere o caput deste artigo, que não apresentar proposta ou, ainda que apresentada, não for aprovada, deverá seguir a proposta definida pelo grupo gestor da U.E., a qual constará na Proposta Pedagógica da escola.

**Art. 15** A atribuição de classes e aulas para 2026 dar-se-á de acordo com o campo de atuação dos titulares de emprego a que se refere o Art. 12 deste Decreto, observada a ordem de classificação segundo os critérios legais, tendo por parâmetro a seguinte ordem de preferência:

I – para a composição de jornada regular ou composição da jornada inicial (18h semanais), no caso dos Professores Titulares de Educação Básica II;

II – Professores Titulares de Educação Básica II, para composição de jornada de aulas compulsórias, quando o mínimo de aulas de um componente curricular, numa determinada classe, não puder ser fracionado, se o caso;

III – Professores Titulares de Educação Básica II, para ampliação de jornada intermediária (30 horas semanais), se o caso;

IV – Professores Titulares de Educação Básica II, para ampliação de jornada máxima (36 horas semanais), se o caso;

V - Professores Adjuntos II para a composição de jornada regular;

VI – Professores Titulares e Adjuntos para atribuição de carga suplementar facultativa, mediante inscrição de interessados, se houver aulas disponíveis;



## Município de Águas de Lindóia Secretaria de Governo

VII – Candidatos à admissão por prazo determinado, obedecendo-se a lista classificatória processo seletivo, se o caso.

**Art. 16** Observado o disposto no artigo anterior, a atribuição de classes e/ou aulas ocorrerá em duas fases, sendo:

I - FASE 1: no âmbito das Unidades Escolares;

II - FASE 2: no âmbito do Município.

§ 1º Na FASE 1, os Diretores das Unidades Escolares Municipais atribuirão as classes e/ou aulas aos docentes nomeados para os empregos públicos de magistério, em caráter permanente, para a composição e jornada de:

I – trabalho docente regular aos docentes titulares;

II – aulas compulsórias, quando o mínimo de aulas de um componente curricular, numa determinada classe, não puder ser fracionado, sendo esta a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente “Compulsória”.

§ 2º Conforme o previsto no § 1º, do artigo 35, da Lei Complementar nº 106, de 2008, os Professores Titulares de Educação Básica I, regularmente inscritos, terão direito de escolher, conforme a sua classificação, apenas o período escolar, no horário de funcionamento da unidade escolar municipal de seu interesse, ficando sob responsabilidade do Diretor de Escola, consultando se necessário o Supervisor de Ensino da unidade escolar municipal e a Diretoria Municipal de Educação, a atribuição da classe, segundo as habilidades competências e conhecimentos específicos do docente.

§ 3º As salas e/ou aulas atribuídas através das diversas classes formadas nas Unidades Escolares Municipais possuem como objetivo a organização do atendimento e composição das jornadas docentes, restando como dever de todos os docentes o atendimento de quaisquer estudantes em suas necessidades pedagógicas, independente da classe em que estiverem matriculados.

§ 4º Na FASE 1, poderão ser destinadas de forma temporária aos Professores Adjuntos de Educação Básica I, nas jornadas regulares, as salas vagas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental I ou em Salas de Projetos onde sejam necessários pedagogos, bem como o acompanhamento de estudantes com deficiência com necessidade comprovada de professor acompanhante, até que tais vagas sejam ocupadas por docentes concursados ou contratados por excepcional interesse público.

§ 5º Após o diagnóstico das salas, a ocorrer no primeiro mês letivo, deverão ser destinadas salas para a permanência dos Professores Adjuntos de Educação Básica I, de forma rotativa, para parceria e auxílio aos Professores que atuam nestas, no cumprimento de suas jornadas regulares, nos dias em que não estiverem substituindo as ausências de professores titulares.

§ 6º Encerrada a atribuição da FASE 1, as vagas remanescentes serão apuradas e disponibilizadas para serem oferecidas no âmbito do município, na FASE 2.

§ 7º Na FASE 2 (no âmbito do Município), a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, com a presença dos Diretores das Unidades Escolares Municipais e da Secretária Municipal de Educação, atribuirá:

I - a complementação de jornada dos Professores Titulares de Educação Básica II;

II - a ampliação das jornadas, se o caso;

III - a composição de jornada regular aos Professores Adjuntos de Educação Básica II com as aulas e/ou classes vagas no Ensino Fundamental II; e



## Município de Águas de Lindóia Secretaria de Governo

IV - na sequência, se o caso, as aulas e/ou classes a título de C.S.T.D. facultativa, aos nomeados para empregos públicos de magistério, em caráter permanente, devidamente inscritos para carga suplementar de trabalho docente.

**Art. 17** A atribuição de C.S.T.D. na FASE 2, observará os seguintes critérios e procedimentos:

I- a atribuição de Carga Suplementar de Trabalho Docente obedecerá à ordem classificatória dos professores, definida no processo anual por área de atuação ou componente curricular, considerando-se, para as Unidades Escolares com atendimento de classes em tempo integral, também o resultado do processo de seleção publicado em edital;

II – a Carga Suplementar de Trabalho Docente compreende as aulas que, por sua quantidade, não configuram uma nova vaga para emprego público, assim como aquelas relativas a projetos educacionais especiais ou para as quais não haja concurso público vigente;

III - a Carga Suplementar de Trabalho Docente somente poderá ser exercida pelos docentes que prestaram, efetivamente, as atribuições inerentes ao emprego que titularizam por, pelo menos, 80% (oitenta por cento) de sua carga horária e dias letivos, em aulas regulares atribuídas durante o processo anual de atribuição de classes e aulas e aulas atribuídas a título de carga suplementar de trabalho docente, no período considerado para a contagem de tempo de serviço líquido, sendo que caberá aos Secretários de Escola:

- a) realizar o levantamento da porcentagem de trabalho efetivamente realizado, conforme carga horária e dias letivos, dos docentes inscritos para o exercício de CSTD;
- b) anexar tal levantamento à ficha de inscrição constante no ANEXO VI deste Decreto;

IV - consideram-se como de prestação efetiva das atribuições inerentes ao emprego efetivo que titulariza, exclusivamente para os fins deste Decreto, as ausências decorrentes de licença gala, nojo em virtude de falecimento do cônjuge, companheiro, pais ou filhos, licenças maternidade e paternidade, convocações oficiais para serviços obrigatórios por Lei ou participação em reuniões oficiais, devidamente autorizadas pela autoridade competente.

V - obedecida a ordem classificatória, a C.S.T.D. em aulas de componentes curriculares onde atuam os especialistas de área, serão atribuídas, consoante os seguintes critérios:

a) em primeiro lugar serão oferecidas aos Professores Titulares de Educação Básica II, com formação específica e atuação no componente curricular em que as aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente se fizerem necessárias;

b) esgotadas as possibilidades de oferta aos especialistas titulares de salas, serão oferecidas aulas a título de C.S.T.D. aos Professores Adjuntos de Educação Básica II, com formação específica no componente curricular em que as Cargas Suplementares ainda se fizerem necessárias;

c) aulas sobejadas, a título de C.S.T.D., serão oferecidas, primeiro, aos PTEB's II, posteriormente, aos PTEB's I e, ato contínuo, aos PAEB's II e PAEB's I que possuírem segunda licenciatura em áreas específicas correspondentes ao componente curricular com aulas vagas;

d) a seguir, serão oferecidas aulas a Título de Carga Suplementar de Trabalho Docente aos PTEC's, PTEE, PAEB's IV e PTDI's, nesta ordem, que possuírem habilitação em áreas específicas correspondentes ao componente curricular com aulas vagas;

e) na sequência, serão oferecidas aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente aos PTEB II, PAEB II, PTEB I e PAEB I, nesta ordem, que possuírem habilitação em disciplinas correlatas às aulas vagas;



## Município de Águas de Lindóia Secretaria de Governo

f) por fim, serão oferecidas as aulas vagas onde atuam especialistas, a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente, aos PTEB's I e posteriormente aos PAEB's I, licenciados em Pedagogia, considerando-se a excepcionalidade da situação;

VI - as aulas do componente curricular de Educação Física só poderão ser atribuídas para docentes que possuam o registro no CREF;

VII - em caráter excepcional e, caso não haja especialistas em Educação Física com registro no CREF, poderão ser atribuídas no Ensino Fundamental I e na Educação Infantil, aulas de recreação/movimento aos PTEB's I, em seguida aos PAEB's I, depois aos PTEC's, PTEE, PAEB's IV e, por fim, aos PTDI's, obedecendo-se a ordem classificatória;

VIII - em caráter excepcional, poderão ser oferecidas aulas em substituições temporárias ou esporádicas, no ensino fundamental I, Educação infantil, Projetos e aulas de componentes curriculares ministradas por especialistas aos Professores Titulares de Desenvolvimento Infantil e Professores Titulares de Educação Complementar, após procederem-se as atribuições previstas nos incisos I a IV do §3º deste artigo;

IX - considerando o caráter acessório das aulas atribuídas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente, vez que não integram a jornada de trabalho regular do professor, estas poderão ser revogadas, a qualquer época do ano, por decisão final da Secretaria Municipal de Educação, nos casos de:

- a) efetivações de novos professores que absorvam as aulas esparsas da Rede Municipal de Ensino;
- b) faltas justificadas e/ou injustificadas reiteradas por parte do professor que assumiu as aulas a título de C.S.T.D.;
- c) não cumprimento das atribuições inerentes ao professor que assumiu aulas a título de C.S.T.D.;

X - nos casos descritos nos incisos II e III do artigo anterior, deverá ser instaurado procedimento administrativo sumário no âmbito escolar para a verificação das hipóteses previstas, competindo esta iniciativa ao gestor da Unidade Escolar Municipal, que deverá submeter os fatos e documentos à apreciação e decisão do Conselho de Escola no Ensino Fundamental ou aos demais professores das Escolas Municipais de Educação Infantil;

XI - caso a decisão a que se refere o parágrafo anterior seja pela revogação do exercício atribuído ao professor na Carga Suplementar de Trabalho Docente, deverá ser dada ciência ao servidor mediante notificação escrita acompanhada de relatório fundamentado da decisão, tendo este assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa;

XII - decorrido o prazo, com ou sem a apresentação de defesa, os autos serão remetidos ao titular da Secretaria Municipal de Educação, que de forma fundamentada decidirá sobre a revogação da carga suplementar;

XIII - para fins de apuração das faltas justificadas e injustificadas a que se refere a alínea b, do inciso IX deste artigo, deverá ser observado o disposto na legislação municipal vigente;

XIV - o interesse na Carga Suplementar de Trabalho Docente deverá ser formalizado pelo preenchimento do formulário constante do ANEXO VI deste Decreto;

XV - o pagamento da Carga Suplementar de Trabalho Docente é devido somente a partir do início do efetivo exercício das aulas.

**Art. 18** Fazem parte integrante deste Decreto, os seguintes documentos:



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

I – ANEXO I: edital, contendo as etapas, o cronograma e as demais condições, exigências e requisitos, referentes ao Concurso de Remoção por Permuta, Remoção por Títulos e Processo de Atribuição de Salas e/ou Aulas;

II - ANEXO II: modelos referentes às relações das vagas iniciais e potenciais, do Concurso de Remoção por Títulos.

III - ANEXO III: modelos referentes à Remoção por Permuta, na seguinte conformidade:

a) modelo de requerimento único;

b) modelo de Declaração dos Interessados;

c) modelo de Declaração da Secretaria Municipal de Educação e Parecer Conclusivo;

IV – ANEXO IV: modelo de requerimento para remoção por títulos;

V – ANEXO V: documento para indicação de vagas pelo candidato à remoção;

VI - ANEXO VI: ficha informativa e declaração de interesse para o exercício de carga suplementar de trabalho docente.

**Art. 19** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**-Prefeito Municipal-**



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

**ANEXO I**

**EDITAL, contendo as ETAPAS, com o CRONOGRAMA e demais condições, exigências e requisitos, referente ao CONCURSO DE REMOÇÃO POR TÍTULOS e ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS, em epígrafe:**

Nº de Ordem	ETAPAS	CRONOGRAMA PREVISTO e/ou PRAZOS	ENCAMINHAMENTO e/ou RESPONSABILIDADE
01	Entrega de títulos para classificação (Remoção e Atribuição) dos PTEB I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), PAEB I (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Complementar), PTEB II, PAEB II, PTEC, PAEB IV e PTDI's (Educação Infantil).	Até 29/08/2025	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
02	Análise dos Títulos e soma dos pontos dos docentes	De 01/09/2025 a 29/09/2025	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
03	Publicação da pontuação final nas U.E.s	30/09/2025	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
04	Prazo para recurso	Dias 01/10 e 02/10/2025	Diretores das U.E.'s
05	Envio da Pontuação para a Secretaria de Educação	03/10/2025	Secretarias das U.E.'s
06	Publicação da lista geral de Pontos	21/10/2025	Secretaria Municipal de Educação
07	Prazo para recurso	Dias 22/10 e 23/10/2025	Secretaria Municipal de Educação
08	Entrega de requerimento para remoção por permuta	28/10/2025	Secretaria Municipal de Educação
09	Inscrição para Remoção por Títulos	De 29/10 a 07/11/2025	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
10	Inscrição para o exercício de C.S.T.D. em 2023	De 29/10 a 07/11/2025	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
11	Envio para a Secretaria de Educação das Inscrições para Remoção e para C.S.T.D.	10/11/2025	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
12	Entrega de proposta escrita para o exercício docente em Unidades Escolares que possuem turmas em tempo integral, classes no contraturno, classes de Aceleração de Estudos ou classes de Projeto Individualizado	11/11/2025	Na Secretaria Municipal de Educação
13	Publicação das Vagas Iniciais para Remoção por Títulos	17/11/2025	Secretaria Municipal de Educação
14	Publicação das Vagas Potenciais	17/11/2025	Secretaria Municipal de Educação
15	Prazo para indicação das vagas de interesse, pelos professores	18/11 a 24/11/2025	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
16	Explanação estratégica da atuação pretendida à comissão especialmente constituída para este fim	19/11/2025	Comissão Designada
17	Publicação dos resultados do Processo de Seleção de docentes para exercício em Unidades Escolares com classes em período integral.	24/11/2025	Secretaria Municipal de Educação
18	Envio das indicações para Secretaria de Educação	25/11/2025	Secretarias das U.E.'s e Secretaria da Educação Infantil
19	Remoção por permuta	01/12/2025	Secretaria Municipal de Educação







**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

Obs.- No caso de Professor Titular de Educação Básica II, relacionar as vagas por componente curricular.

Estância de Águas de Lindóia (SP.), \_\_\_\_\_.

Carimbo e Assinatura do Secretário Municipal de Educação.

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO ÚNICO REMOÇÃO POR PERMUTA**

Exmo. Senhor Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia – SP

- 01.) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_, detentor do emprego público de magistério de \_\_\_\_\_,  
permanente, na \_\_\_\_\_, neste município, incluído em  
Jornada de Trabalho Docente de \_\_\_\_ horas semanais; e
- 02.) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,  
em \_\_\_\_\_, detentor do emprego público de magistério de \_\_\_\_\_,  
permanente, na \_\_\_\_\_, neste município, incluído em  
Jornada de Trabalho Docente de \_\_\_\_ horas semanais.

SOLICITAM a Vossa Excelência, sejam removidos por PERMUTA, nos termos do Artigo 29 da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2.008, regulamentado através do Decreto nº 2.394 de 25 de novembro de 2009.

Pede deferimento.



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

Estância de Águas de Lindóia (SP), \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e RG do 1º requerente

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e RG do 2º requerente

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DOS INTERESSADOS**

- 01) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, e  
02) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_.

DECLARAM que:

- a) Não estão respondendo a processo administrativo;
- b) Não permutaram nos últimos 05 (cinco) anos, em qualquer emprego público de magistério que tenham ocupado;
- c) Estão cientes do impedimento de optarem por nova remoção por permuta e de inscreverem-se em concurso de remoção por títulos, durante 05 (cinco) anos;
- d) Têm pleno conhecimento das normas e diretrizes disciplinadoras da Remoção por Permuta.

Estância de Águas de Lindóia (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e RG do 1º requerente

\_\_\_\_\_



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

Nome, assinatura e RG do 2º requerente

**ANEXO III**

**MODELO DE INFORMAÇÃO E DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARECER CONCLUSIVO**

**I.) Situação Funcional dos Docentes:**

01.) Nome completo: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
 Detentor do emprego público de magistério de: \_\_\_\_\_, nível de vencimentos: \_\_\_\_\_,  
 da disciplina/classe: \_\_\_\_\_, no período: \_\_\_\_\_, em caráter permanente, na U.E.:  
 \_\_\_\_\_, neste município, incluído em Jornada de Trabalho  
 Docente de \_\_\_\_\_ horas semanais; e

02.) Nome completo: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_,  
 Detentor do emprego público de magistério de: \_\_\_\_\_, nível de vencimentos: \_\_\_\_\_,  
 da disciplina/classe: \_\_\_\_\_, no período: \_\_\_\_\_, em caráter permanente, na U.E.:  
 \_\_\_\_\_, neste município, incluído em Jornada de Trabalho  
 Docente de \_\_\_\_\_ horas semanais.

**II.) Outras Informações:**

**Data base:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

a) Conta com menos de 03 (três) anos de efetivo exercício no emprego público de magistério em caráter permanente?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

b) Faltam menos de 05 (cinco) anos, para a aposentadoria de qualquer tipo?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

c) Está readaptado ou em processo de readaptação?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

d) Está na condição de docente declarado excedente?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

e) Está licenciado e/ou afastado do emprego público de magistério, por qualquer motivo?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

f) Está respondendo a processo administrativo?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

g) Está inscrito no Concurso de Remoção por Títulos?	1º requerente		2º requerente	
	SIM		SIM	
	NÃO		NÃO	

h) Removeu-se por permuta nos últimos 05 (cinco)	1º requerente		2º requerente	



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

anos?	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

i) Na Unidade Escolar Municipal pretendida, em cada caso, existe docente na condição de excedente ou está prevista a extensão e/ou supressão de classes e/ou aulas, na vacância?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

→ **ATENÇÃO:** Para **DEFERIMENTO** as respostas “NÃO”, para os 02 (dois) requerentes, devem aparecer nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”

j) São detentores de empregos públicos de magistério idênticos?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

k) Em se tratando de Professor Titular de Educação Básica II, os empregos públicos de magistério estão vinculados ao mesmo componente curricular?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

l) Os 02 (dois) permutantes têm a mesma habilitação específica para gerência de classes na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental?	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	
	<b>NÃO</b>		<b>NÃO</b>	

m) Os 02 (dois) titulares de empregos públicos de magistério idênticos estão na mesma Jornada de	<b>1º requerente</b>		<b>2º requerente</b>	
	<b>SIM</b>		<b>SIM</b>	



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

Trabalho Docente?				
	NÃO		NÃO	

→ **ATENÇÃO:** Para DEFERIMENTO as respostas “SIM”, para os 02 (dois) requerentes, devem aparecer nas alíneas “j”, “k”, “l”, “m”.

**III.) Parecer Conclusivo**

- a) Considerando os termos do artigo 29, da Lei Complementar nº 106, de 31 de janeiro de 2008, os dispositivos legais constantes no Decreto nº 2.394 de 25 de novembro de 2009 e o que consta desta experiência, somos pelo:
- ( ) – Deferimento da solicitação
- ( ) – Indeferimento da solicitação
- b) Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para a apreciação e demais providências cabíveis.

Estância de Águas de Lindóia – SP , \_\_\_\_\_

**Carimbo e Assinatura da Secretaria Municipal de Educação**



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO REMOÇÃO POR TÍTULOS**

Ilmo (Ilma.) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação da Estância de Águas de Lindóia – SP,

Eu,

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na

cidade de \_\_\_\_\_, detentor do emprego público de magistério de

\_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, neste município, incluído em Jornada de Trabalho Docente de \_\_\_\_ horas semanais,

REQUEIRO à V.S.<sup>a</sup> a participação no processo de REMOÇÃO POR TÍTULOS, para o ano

de \_\_\_\_\_, comprometendo-me a indicar as vagas nas quais possuo interesse e a comparecer na data e

horário definidos para o processo de remoção.



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

Declaro estar ciente de que a ausência de indicação de vaga(s), o não comparecimento e/ou a falta da minha representação através de procuração específica para o processo de remoção, tornará inválido este requerimento.

Estância de Águas de Lindóia (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e RG do requerente

**ANEXO V**

**INDICAÇÃO DE VAGAS PELO CANDIDATO**

Eu,

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, na cidade

de \_\_\_\_\_, detentor do emprego público de magistério de

\_\_\_\_\_, na Escola \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, neste município, incluído em Jornada de Trabalho Docente de \_\_\_\_\_ horas semanais, classificado em

\_\_\_\_\_ lugar na listagem geral da Rede Municipal de Educação, INDICO as vagas abaixo discriminadas,

como manifestação de meu interesse no processo de remoção por títulos.

--



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

**EMPREGO DE:** \_\_\_\_\_

**COMP. CURRICULAR:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

INDICAÇÕES	UNIDADE ESCOLAR
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

\_\_\_\_\_  
**Nome, assinatura e RG do requerente**

<b>ANEXO VI</b>
<b>FICHA INFORMATIVA E DECLARAÇÃO DE INTERESSE PARA O EXERCÍCIO DE CARGA SUPLEMENTAR DE TRABALHO DOCENTE</b>

Ilmo (Ilma.) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação da Estância de Águas de Lindóia – SP

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_,

Residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,

Na cidade de \_\_\_\_\_,

Detentor do emprego público de magistério de \_\_\_\_\_,

Na Escola \_\_\_\_\_, neste município,



**Município de Águas de Lindóia**  
**Secretaria de Governo**

Incluído em Jornada de Trabalho Docente de \_\_\_\_\_ horas semanais,

Possuindo a(s) seguinte(s) licenciatura(s):

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_.

MANIFESTA à Vossa Senhoria, o interesse pelo exercício de aulas a título de Carga Suplementar de Trabalho Docente, durante o ano de \_\_\_\_\_, comprometendo-se com as atribuições atinentes ao referido exercício, sob pena de anulação da atribuição realizada.

Estância de Águas de Lindóia (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, assinatura e RG do requerente

**Portarias****PORTARIA Nº 14.481, DE 04 DE AGOSTO DE 2025*****“Dispõe sobre designação de servidor público”***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o(a) senhor(a), MARTA SOUSA RIBEIRO, RG nº \*\*\*.890.302-\* e CPF/MF nº \*\*\*367798\*\*, em virtude de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2023, para exercer o emprego público de SERVENTE constante no Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos desta Prefeitura Municipal, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (04.08.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO -

**PORTARIA Nº 14.519, DE 20 DE AGOSTO DE 2025*****“Dispõe sobre exoneração de servidor público”***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, a servidora **ELLEN OLIVEIRA DE SOUZA ARANTES**, RG nº MG-18.723.248 e CPF nº \*\*\*933116\*\*, PROFESSOR TITULAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (contrato temporário) desta Prefeitura Municipal, nos termos do Processo nº 4836/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (20.08.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14.520, DE 21 DE AGOSTO DE 2025*****“Dispõe sobre exoneração de servidor público”***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a pedido**, a servidora **RENATA BORGES SALVARANI**, RG nº \*\*\*.338.188-\* e CPF nº \*\*\*729878\*\*, ASSISTENTE SOCIAL desta Prefeitura Municipal, nos termos do Processo nº 4817/2025, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 14.521, DE 22 DE AGOSTO DE 2025*****“Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal do CONDESU, conforme estabelecido no Estatuto.”***

**GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Técnico e o Conselho Fiscal do CONDESU - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, como representantes do Município de Águas de Lindóia.

**I. CONSELHO TÉCNICO****a. TITULAR:**

LUCIANO CARVALHO FIORI, casado, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, de documento CPF nº \*\*\*933398\*\*, RG nº \*\*\*.701.763-\*, lotado na Secretaria Municipal de Governo, endereço Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, centro - Águas de Lindóia/SP, telefone (19) 3924-9300 e de e-mail institucional chgabinete@aguasdelindóia.sp.gov.br;

**b. SUPLENTE:**

THIAGO APARECIDO SACCO, casado, brasileiro, ocupante do emprego público de Escriturário, de documento CPF nº \*\*\*263028\*\*, RG nº \*\*\*.409.226-\*, lotado na Secretaria Municipal de Obras, endereço Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, centro - Águas de Lindóia/SP, telefone (19) 3924-9300 e de e-mail institucional obras2@aguasdelindóia.sp.gov.br.

**II. CONSELHO FISCAL****a. TITULAR:**

WILLIAN HENRIQUE DA SILVA, divorciado, ocupante do cargo de Assessor Institucional, de documento CPF nº \*\*\*467918\*\*, RG nº \*\*\*.811.715-\*, lotado na Secretaria Municipal de Administração, endereço Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, centro - Águas de Lindóia/SP, telefone (19) 3924-9300 e de e-mail institucional administracao@aguasdelindóia.sp.gov.br;

**b. SUPLENTE:**

JOSÉ RAFAEL GODOI DE SOUZA, solteiro, ocupante do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, de documento CPF nº \*\*\*773468\*\*, RG nº

\*\*\*.831.684-\*, endereço Rua Prof.<sup>a</sup> Carolina Fróes, nº 321, centro - Águas de Lindóia/SP, telefone (19) 3924-9300 e de e-mail institucional [oficial.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br](mailto:oficial.admin@aguasdelindoia.sp.gov.br).

**Art. 2º** - As funções dos membros do Conselho Técnico e Conselho Fiscal serão aquelas definidas no Estatuto do CONDESU, não percebendo qualquer quantia por sua atuação, por se tratar de serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e é válida até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (21.08.2025).

**GERALDO MANTOVANI FILHO**  
**Prefeito Municipal**

## Licitações e Contratos

### Comunicados

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a publicação do Plano Anual de Contratações 2025 - Versão 019, o presente Plano está disponibilizado no site [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br) no link licitação.

Águas de Lindóia, 20 de agosto de 2025

Atenciosamente,

Wellington Barreto

Chefe de Compras e Licitações

#### COMUNICADO

**PROCESSO Nº 057/2025**

**DISPENSA Nº 018/2025.**

**Objeto: Rescisão unilateral e anulação do contrato da Contratação emergencial de empresa especializada na execução dos serviços de limpeza pública, incluindo a coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, pelo período de 06 (seis) meses, realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.**

**Assunto: JULGAMENTO do RECURSO por parte da Empresa COLETA CTMR - LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA contra a Rescisão unilateral e anulação do contrato da DISPENSA Nº 018/2025.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, vem por meio deste **COMUNICAR** a V. Sa. o **DESPROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pela empresa **COLETA CTMR - LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Destarte, a municipalidade disponibilizará o presente comunicado no site do município [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br) link licitação.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas o Processo em epígrafe.

Águas de Lindóia, 21 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

**Gabriela R. G. Teixeira**  
**Agente de Contratação**

#### COMUNICADO

**PROCESSO N.º 079/2025**

**EDITAL N.º 039/2025**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2025**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de insumos de informática dentre peças de reposição, ferramentais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, vem por meio deste, **COMUNICAR** a V. Sa. que **os itens 67, 68 e 69** do presente processo foi **REVOGADO**, com fundamento no Art. 71, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21 e demais alterações posteriores, tendo em vista que há razões de interesse público e conveniência administrativa por perca de interesse na aquisição dos itens.

Encontra-se a disposição dos interessados para vistas o Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Parecer Jurídico e o Processo em epígrafe.

Informamos que nos termos do Art. 165 da Lei acima citada, fica concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de recurso contra a decisão da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.

Águas de Lindóia, 22 de agosto de 2025

Atenciosamente,

**Wellington Braz Dalonso**

**Pregoeiro**

#### COMUNICADO

**PROCESSO N.º 091/2025**

**EDITAL N.º 045/2025**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2025**

**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de móveis, carrinhos para bebes e demais correlatos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital**

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste informar a todos os interessados, com referência ao processo em epígrafe, o que segue:

**Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025,** foi realizado o certame do processo em epígrafe, onde o mesmo foi suspenso, visando análise das documentações de Habilitação das empresas que apresentaram melhor oferta.

Assim, mediante as informações prestadas a Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio comunicam a todos os interessados, que fica marcada a data de **RETOMADA DO CERTAME** para o dia **29/08/2025 às 10h00min**, no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo desde já convocados os licitantes participantes do certame e quaisquer interessados para acompanhar a retomada a sessão.

Cabe ressaltar que o presente comunicado está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, [www.aguasdelindoia.sp.gov.br](http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br), no link de

licitação e no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), sendo ainda que o referido processo se encontra disponível a todos os interessados para vistas.

Águas de Lindóia, 22 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

**Cristiane Braz D. Alves**  
**Pregoeira Municipal**

### Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de **COTAÇÃO DE PREÇO** junto ao site [www.aguasdellindóia.sp.gov.br](http://www.aguasdellindóia.sp.gov.br), e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando a:

**COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 043/2025 - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de levantamento patrimonial físico individualizado e atualização do inventário de bens públicos permanentes, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75 Inc. II da lei 14.133/21, conforme termo de referência.**

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [cotacao2.aguas@gmail.com](mailto:cotacao2.aguas@gmail.com) ; [cotacao2@aguasdellindóia.sp.gov.br](mailto:cotacao2@aguasdellindóia.sp.gov.br) , até às **17h00min do dia 02 de setembro de 2.025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias. Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9331, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Águas de Lindóia, 20 de agosto de 2025**  
**Wellington Barreto.**  
**Chefe de Compras e Licitações**

### Outros atos

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Considerando o valor estimado de **R\$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta Reais)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Setor Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **DOUGLAS ROGERIO COLAGRANDE \*\*\*529698\*\*** visando à **Contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/21, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.**

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

**PUBLIQUE-SE**

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 21 de agosto de 2025

**Geraldo Mantovani Filho**  
**Prefeito Municipal**

#### **TERMO DE REVOGAÇÃO**

**PROCESSO N.º 079/2025**

**EDITAL N.º 039/2025**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2025**

**OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de insumos de informática dentre peças de reposição, ferramentais e equipamentos, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Águas de Lindóia, pelo período de 12 (doze) meses.**

Considerando que este Executivo Municipal pretende de tal ordem, à bem de preservar o interesse Público, coligado ao princípio constitucional da eficiência e eficácia de suas ações, com suporte em sólidas políticas que atendam às necessidades permanentes da Municipalidade, **RESOLVO** determinar desde já, com base em tais ditames e ainda com fundamento no artigo 71 da Lei Federal 14.133/21, a imediata **REVOGAÇÃO dos itens 67, 68 e 69**, constantes do **PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2022**

Favor comunicar os Licitantes, concedendo o prazo de **03 (cinco) dias úteis** para interposição de eventuais recursos, nos termos do art. 165 da citada lei.

Encaminhar o presente termo de revogação ao setor de Licitações para anexar ao processo, bem como as demais providências legais cabíveis.

**Águas de Lindóia, 22 de agosto de 2025**  
**Geraldo Mantovani Filho**  
**Prefeito Municipal**

### Extrato

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO N° 097/2025**

**DISPENSA N° 030/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/21**

**CONTRATADA: DOUGLAS ROGERIO COLAGRANDE \*\*\*529698\*\***

**VALOR (R\$): R\$ 9.240,00 (Nove mil duzentos e quarenta Reais)**

**CNPJ N°: 22.119.637/0001-34**

**DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**EXTRATO DE CONTRATOS E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADITAMENTOS - 01 A 15 DE AGOSTO DE 2.025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DE LINDOIA**

**PROCESSO N.º 075/2025**

**EDITAL N.º 036/2025**

**PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2025**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**



PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE OCUPACIONAL, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT), E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - (PPP) E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE - LIP CONFORME AS NORMAS REGULAMENTADORAS, PARA CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONTENDO TODOS OS TESTES QUALITATIVOS NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DESTE EDITAL.

CNPJ N.º: 46.439.683/0001-89

CONTRATO N.º 092/2025

CONTRATANTE: BUSKCIPA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ N.º 19.994.574/0001-50

VALOR TOTAL DE R\$ 28.399,92 (VINTE E OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO N.º 076/2025

EDITAL N.º 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS DEVIDAMENTE PLANTADAS EM SEU LOCAL DEFINITIVO, PARA SEREM UTILIZADAS NOS CANTEIROS, JARDINS E PRAÇAS PÚBLICAS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DESTE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 138/2025

CONTRATADA: AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS LTDA

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

CNPJ: 21.664.553/0001-19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2025

CONTRATADA: E DOS SANTOS COELHO FLORICULTURA ME

VALOR: R\$ 898.232,50 (OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CNPJ: 33.364.401/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 140/2025

CONTRATADA: SERGRAM AMBIENTAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS)

CNPJ: 14.563.397/0001-34

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO N.º 088/2.025

EDITAL N.º 042/2.025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2.025  
EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE DIVERSOS SUPLEMENTOS ALIMENTARES E AFINS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2.025

CONTRATADA: TOP MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA  
VALOR: R\$ 49.538,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

CNPJ: 09.074.260/0001-86

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2.025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO N.º 087/2025

EDITAL N.º 041/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 006/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO (CALÇADAS) NA RUA DOMINGOS LAZARI, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA.

TERMO DE CONTRATO N.º 091/2025

CONTRATADA: EOSP ENGENHARIA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 52.845.336/0001-59

VALOR - R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2025

VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES

PROCESSO N.º 046/2024

EDITAL N.º 026/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024

OBJETO: ADITAMENTO AO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABÉTICOS (LANCETAS E TIRAS REAGENTES) COM RECURSOS ESTADUAIS DA CONTA GLICEMIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO III DESTE EDITAL.

CONTRATADA: SOMEDICA CIRURGICA RIO PRETO LTDA EPP

CNPJ N.º 17.581.504/0001-45

VALOR: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 20/08/2025

ASSINATURA: 11/08/2025

PROCESSO N.º 104/2023

EDITAL N.º 61/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

OBJETO: ADITAMENTO AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (PAINÉIS DE LED) DEVIDAMENTE MONTADOS E INSTALADOS PARA ATENDER EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA



DE TURISMO E DEMAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA.

CONTRATADA: SPACENET PROVEDOR TELECOM LTDA  
CNPJ Nº 12.160.140/0001-06

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE 07/08/2025

ASSINATURA: 04/08/2025

PROCESSO Nº 071/2024

DISPENSA Nº 021/2024

OBJETO: ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, DENOMINADO CONTRATANTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, CONTRATADO PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA DESCARTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE VOLUMOSOS, CONFORME EDITAL.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA

CNPJ Nº 14.009.006/0001-34

VALOR: R\$ 48.732,12 (QUARENTA E OITO MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

PRAZO: 02 (DOIS) MESES A PARTIR DE 02 DE AGOSTO DE 2025

ASSINATURA: 01/08/2025

PROCESSO N.º 042/2024

EDITAL N.º 023/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2024

OBJETO: ADITIVO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CURATIVO E DIVERSOS MATERIAIS DE ENFERMAGEM ESPECÍFICOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS.

CONTRATADA: AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP

CNPJ Nº 33.551.382/0001-09

VALOR: R\$ 12.096,00 (DOZE MIL E NOVENTA E SEIS REAIS)

CONTRATADA: DOVALLE HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ Nº 30.861.408/0001-19

VALOR: R\$ 65.304,00 (SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS)

CONTRATADA: HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

CNPJ Nº 23.866.426/0001-28

VALOR: R\$ 17.020,00 (DEZESSETE MIL E VINTE REAIS)

CONTRATADA: HOSPEC HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ Nº 27.885.491/0001-51

VALOR: R\$ 1.989,40 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

CONTRATADA: NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ Nº 48.682.555/0001-97

VALOR: R\$ 1.697,10 (MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

CONTRATADA: V.R. VALADARES SUPRIMENTOS LTDA ME

CNPJ Nº 15.442.606/0001-54

VALOR: R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 08/08/2025

ASSINATURA: 08/08/2025

Terceiro Setor

Chamamento Público

**ATA DE REUNIÃO - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E RESULTADO DEFINITIVO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**

Aos vinte e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 8h30min, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, situada na rua Professora Carolina Fróes, 321 - Centro - Águas de Lindóia, os membros da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 14.442, de 17 de junho de 2025, com a finalidade de proceder a análise da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil "Associação Cultural e Assistencial Evangélica Construir" selecionada no âmbito do Chamamento Público nº 001/2025. Participou também da reunião, a Sra. Karina R.B. de Lima, funcionária do Departamento de Contabilidade e Parcerias, com a finalidade de prestar apoio técnico no processo avaliativo. A reunião foi iniciada pelo Presidente da Comissão, Sr. Alessandro Pierre de Souza, que saudou todos os presentes e destacou a importância da análise criteriosa da documentação, reforçando o compromisso com a transparência e o cumprimento das exigências previstas no edital. Em seguida, deu-se início à verificação da documentação apresentada pela OSC. Após análise detalhada, foi constatado que todos os documentos exigidos foram devidamente entregues e encontram-se em conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Diante disso, a Comissão de Seleção declara que a documentação está regular e completa, não havendo pendências a serem sanadas por parte da Organização, a qual está apta a prosseguir para as próximas fases do processo.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, devendo este ser protocolado no endereço e no horário definido no edital do Chamamento Público. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10h, e eu, Ilana Nara da Silva, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais participantes.

Alessandro Pierre de Souza

Presidente

Ilana Nara da Silva

Membro

Janaína de Souza Pirani

Membro

Karina R.B de Lima

Dep. de Contabilidade e Parcerias

## Outros Atos



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

**ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – 2º CICLO**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, na sede da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, situada à Rua Rio de Janeiro, nº 1.545, bairro Parque das Fontes, no município de Águas de Lindóia – SP, realizou-se a Audiência Pública referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – 2º Ciclo, com a pauta voltada à organização e deliberação sobre a execução da Lei Aldir Blanc. A audiência foi presidida por Joel Raimundo de Souza, com o auxílio do estagiário Paulo Victor Domingues Mariano. Inicialmente, foi tratado o tema do recebimento da verba monetária, sendo informado e debatido sobre a data prevista para o repasse dos recursos destinados à execução da referida lei. Em seguida, deu-se início ao planejamento das atividades dos grupos, ocasião em que cada grupo apresentou propostas e definiu responsabilidades a serem desenvolvidas com os recursos recebidos, visando maior organização e transparência. Na sequência, discutiu-se a necessidade de adequação e alterações no sistema de gestão para os próximos anos, a fim de melhorar a operacionalização dos processos. Também foi abordado o acúmulo de recursos não utilizados, ficando acordado que os valores não aplicados no exercício vigente serão acumulados para aplicação nos anos seguintes, assegurando a continuidade das ações culturais. Prosseguindo, foi apresentada a distribuição percentual da verba por categorias e grupos, de modo a garantir clareza na destinação dos montantes. Foi informado que o valor total do Ciclo 2 é de R\$ 151.405,57, sendo 20% equivalente a R\$ 30.281,00 destinados às áreas periféricas, 5% correspondentes a R\$ 7.570,00 voltados à operacionalização e 75% no montante de R\$ 113.554,57 aplicados em demais categorias e projetos. Na sequência, discutiu-se sobre a criação e/ou manutenção de prêmios destinados aos grupos participantes, como forma de valorização, incentivo e reconhecimento das ações culturais realizadas, sendo debatidos critérios de seleção e avaliação para a concessão dos prêmios. Durante as discussões, foi ainda registrada uma alteração na porcentagem orçamentária destinada aos segmentos de Teatro/Coral, visando



**Município de Águas de Lindóia**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

equilibrar a distribuição dos recursos de acordo com as necessidades apresentadas. Quanto à Categoria 1, a previsão totaliza R\$ 113.554,57, sendo contemplados dez prêmios para artesãos no valor unitário de R\$ 1.600,00, totalizando R\$ 16.000,00; cinco prêmios para bandas no valor de R\$ 6.000,00 cada, totalizando R\$ 30.000,00; oito prêmios para duplas no valor de R\$ 2.000,00 cada, totalizando R\$ 16.000,00; dois prêmios para dança no valor de R\$ 5.000,00 cada, totalizando R\$ 10.000,00; três prêmios para coral/teatro no valor de R\$ 6.000,00 cada, totalizando R\$ 18.000,00; e seis prêmios para artes visuais no valor de R\$ 3.843,45 cada, totalizando R\$ 23.060,70. Na Categoria 2, o valor totaliza R\$ 25.343,45, sendo contemplados cinco prêmios para artesãos no valor unitário de R\$ 1.600,00, totalizando R\$ 8.000,00; um prêmio para bandas no valor de R\$ 4.250,00; dois prêmios para duplas no valor de R\$ 2.000,00 cada, totalizando R\$ 4.000,00; um prêmio para teatro/coral no valor de R\$ 4.250,00; um prêmio para artes visuais no valor de R\$ 3.843,45; e um prêmio para dança no valor de R\$ 4.250,00. Especificamente quanto à Categoria 2, houve ajuste na distribuição da verba, com redefinição dos percentuais para melhor atender às demandas do setor. Por fim, ficou encaminhada a elaboração de regulamento específico para regulamentar os critérios de premiação. Estiveram presentes quatorze pessoas, as quais assinaram a lista de presença, que passa a integrar a presente ata como documento complementar. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata.



Município de Águas de Lindóia  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

## AUDIÊNCIA PÚBLICA – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – 2º CICLO

DATA: 24/06/2025

HORÁRIO: 19h

LOCAL: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER

### LISTA DE PRESENÇA:

Nº	NOMES	TELEFONE	ASSINATURA
01	Paulo Victor Mariano	(19) 9999-06005	
02	MARIANEDE SOARES	(15) 98232-8606	
03	Aparecida		
04	Wesley G. de Souza	(19) 99714-6214	
05	Wesley G. de Souza	19 997570832	
06	Rodrigo S. Araújo	19 981809401	
07	Giulia Tinti Kuhl	19 987593274	
08	Bruno Teodoro Pereira	(19) 99757-9301	
09	3ª Sônia Nuzia Ribeiro	19 982390748	
10	Marcelo Bomfim Marim	(19) 981734423	
11	Ciro Zampieri Soares	19-981240940	
12	Jose Danguel Goulart	19-99701-9605	
13	Marcelo Zampieri Soares	19 99175 9175	
14	Joel Raimundo de Souza	19 982727865	
15			
16			
17			
18			
19			

**SAAE AMBIENTAL****Atos de Pessoal****Portarias****PORTARIA Nº. 1731/2025  
De 17 de agosto de 2025**

*“Concede férias a servidor e dá outras providências”*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Pedro Mendes Benassi – CPF \*\*\*026378\*\* – Operador de Tratamento, 05 (cinco) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 17/08/2025 a 21/08/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 17 (dezesete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO  
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi – na Divisão de Administração e Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

**PORTARIA Nº. 1732/2025  
De 18 de agosto de 2025**

*“Concede férias a servidor e dá outras providências”*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Arnaldo de Toledo – CPF \*\*\*062478\*\* – Encanador, 05 (cinco) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 18/08/2025 a 22/08/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO  
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi – na Divisão de Administração e Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

**PORTARIA Nº. 1733/2025  
De 18 de agosto de 2025**

*“Concede férias a servidor e dá outras providências”*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** ao servidor Rodrigo Vaz – CPF \*\*\*477398\*\* – Supervisor da Divisão de Engenharia e Serviços, 05 (cinco) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 18/08/2025 a 22/08/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO  
PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ - Carolina Eleta Corsi – na Divisão de Administração e Finanças do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia-SP.

**PORTARIA Nº. 1734/2025  
De 18 de agosto de 2025**

*“Concede férias a servidor e dá outras providências”*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** à servidora Carolina Eleta Corsi – CPF \*\*\*703158\*\* – Diretora de Divisão de Administração e Finanças, 10 (dez) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as informações pertinentes, com período de gozo de 18/08/2025 a 27/08/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia,



aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ -  
Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e  
Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de  
Lindóia-SP.

.....  
**PORTARIA Nº. 1735/2025**  
**De 18 de agosto de 2025**

*"Concede férias a servidor e dá  
outras providências"*

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, Presidente do SAAE -  
Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP, usando  
das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria-  
PM 13.663 de 05 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** ao servidor João Fernando da Silva  
Ferreira - CPF \*\*\*752618\*\* - Operador de Tratamento de  
Esgoto, 20 (vinte) dias de suas férias regulamentares,  
referentes ao período aquisitivo 2024-2025;

Art. 2º - **Determinar** ao Setor de Pessoal que registre  
na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) as  
informações pertinentes, com período de gozo de  
18/08/2025 a 06/09/2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia,  
aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e  
vinte e cinco.

Registre-se; afixe-se, publique-se.

**CRISTIAN DA ROCHA PRADO**  
**PRESIDENTE**

Registrada e publicada por mim \_\_\_\_\_ -  
Carolina Eleta Corsi - na Divisão de Administração e  
Finanças do SAAE - Saneamento Ambiental de Águas de  
Lindóia-SP.